CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

Indicação nº _____/ 2025 0170/2025

Dispõe sobre a inclusão de nutricionistas nos postos de saúde do município de Fortaleza para atendimento especializado a pacientes diabéticos e demais que necessitem de acompanhamento nutricional, na forma que indica.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé
Vereadora - AVANTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
09 JAN 2025
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025 0170/2025

Dispõe sobre a inclusão de nutricionistas nos postos de saúde do município de Fortaleza para atendimento especializado a pacientes diabéticos e demais que necessitem de acompanhamento nutricional, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do executivo a inclusão de nutricionistas nas equipes de saúde dos postos de saúde do município de Fortaleza, com o objetivo de atender pacientes diabéticos e demais que necessitem de acompanhamento nutricional especializado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar a inclusão de nutricionistas nos postos de saúde de Fortaleza, ampliando o atendimento especializado a pacientes diabéticos e a todos que necessitem de suporte nutricional.

A saúde é direito fundamental garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 196, como um dever do Estado, assegurado mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo 8º, reafirma a competência do município para organizar e prestar, diretamente ou mediante terceiros, serviços de saúde à população.

Além disso, o Código da Cidade de Fortaleza estabelece a necessidade de ações que promovam o bem-estar e a qualidade de vida da população, incluindo medidas preventivas no campo da saúde.

O atendimento nutricional é essencial para o manejo de condições como diabetes mellitus e outras doenças crônicas que demandam acompanhamento alimentar. A presença de nutricionistas nas unidades básicas de saúde garantirá o cuidado integral e multidisciplinar, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a implementação desta medida contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, além de evitar complicações que sobrecarregam o sistema público de saúde, como internações e agravamentos de doenças crônicas.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE